



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 346, de 18 de Outubro de 1977

Concede aumento de Vencimentos aos servidores da Prefeitura Municipal, altera a Tabela de Níveis salariais e a renumeração dos cargos de pavimento em Comissão, Funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, aumento de vencimentos de acordo com as tabelas constantes dos anexos I e II que integram esta Lei, a vigorar a partir do dia primeiro de junho de 1977.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários para o exercício de 1977.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 18 de Outubro de 1977.

José Rodrigues de Figueiredo Barbosa

- PREFEITO MUNICIPAL -